



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 8 /2015 - CAF
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

**Ao Projeto de Lei nº. 182/2015 que
"Dispõe sobre a reestruturação das
Regiões Administrativas do Distrito
Federal, nos termos dos arts. 10 a 13 da
LODF, e dá outras providências".**

Dê-se ao inciso VIII ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte
redação:

Art. 1º

(....)

VIII – RA 8 – Núcleo Bandeirante.

JUSTIFICAÇÃO

A medida ora proposta tenta evitar a extinção das Regiões Administrativas da Candangolândia e do Park Way, que pode futuramente prejudicar o desenvolvimento daquelas regiões, prejudicando milhares de pessoas que ali residem e trabalham.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor

CAF. Recebi
Em <u>02/03/15</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>
Mat. <u>17-616</u>